



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de março de 2011.

Comunicação n° 089/11-TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente Dr. Antônio Vanderler de Lima, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados à Rua Acre nº 47, 7º andar, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, Centro, Rio de Janeiro, a partir das 16:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011, para o julgamento dos processos relacionados abaixo:

01)Processo 001/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC

Recorrido: Decisão da 1ª CDR (que aplicou multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e perda de pontos, quanto à imputação do art. 214 parágrafo 4º do CBJD)

02)Processo 032/11: Recurso Voluntário com Pedido Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC

Recorrido : Decisão 7ª CDR (que suspendeu o atleta Eduardo Luis Dallagnol com 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 parágrafo 1º II do CBJD.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03)Processo 038/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Nova Iguaçu FC
Recorrido : Decisão da 4^a Comissão Disciplinar
Regional (que suspendeu o atleta
Paulo Henrique de Oliveira Araujo
com 4(quatro) partidas, quanto à
imputação do art. 254-A do CBJD.)

04)Processo 046/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC
Recorrido : Decisão da 5^a CDR (que multou o
recorrente em R\$ 3.000,00 (três mil
reais), quanto à imputação do art. 213
III do CBJD)

05)Processo 048/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Olaria AC
Recorrido: Decisão da 5^a CDR (que suspendeu os
atletas Danilo Alves de Freitas e Victor
Gomes Lemos, cada um, em 03(três)
partidas, quanto à imputação do art.
254 II do CBJD, e o técnico Álvaro
Miranda em 04(quatro) partidas,
quanto à imputação do art. 258
parágrafo 2º II do CBJD)

06)Processo 051/11: Recurso Voluntário

Recorrentes: Procuradoria do TJD/RJ e
Fluminense FC
Recorrido : Decisão 3^a CDR (que aplicou a pena
de advertência, ao Vice-Presidente de
Futebol do Fluminense FC Sr. Alcides
Pereira Antunes Neto)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**07)Processo 075/11: Recurso Voluntário com Pedido
de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Itaperuna EC

Recorrido : Decisão 2^a CDR (que aplicou a multa
de R\$ 4.400,00 (quatro mil e
quatrocentos reais), quanto à
imputação do art. 191 III do CBJD)

**08)Processo 076/11: Recurso Voluntário com Pedido
de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Itaperuna EC

Recorrido : Decisão da 2^a CDR (que aplicou multa
de R\$ 4.200,00 (quatro mil e
duzentos) reais, quanto à imputação
do art. 191 III do CBJD)

**09)Processo 093/11: Mandado de Garantia com
Pedido de Liminar**

Impetrante: Guanabara Esporte Clube

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do
Estado do Rio de Janeiro

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto
nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE
JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE
2011, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de
Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no mesmo endereço citado
acima.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária**